



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

RELATÓRIO CONSOLIDADO COMPLETO DE AUDITORIA

TERRITORIALIZAÇÃO E VÍNCULOS (ESF)

Outubro/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

1. Introdução e Fundamentação Normativa

A Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras – CGM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 74 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP 100 a 400 – Resolução TCE-PR nº 59/2019), apresenta o presente Relatório Consolidado de Auditoria referente ao processo de Territorialização e Vínculos das Equipes de Saúde da Família (ESF) no Município de Nova Laranjeiras/PR.

O trabalho segue as diretrizes do Manual de Consolidação de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, particularmente os Itens IV-11 e IV-12 (Estratégia e Atuação nos Territórios), conforme o documento “Territorialização e Vínculos”, utilizado como referência técnica nesta auditoria.

O objeto da auditoria foi definido a partir do Ofício nº 10/2025-CGM, de 18 de agosto de 2025, que solicitou à Secretaria Municipal de Saúde os documentos e informações necessárias à análise, e do Ofício nº 034/2025-SMS/NL, de 9 de setembro de 2025, que encaminhou as respostas e relatórios das unidades básicas de saúde. Estes documentos integram o processo e encontram-se arquivados na CGM.

Foram igualmente observadas as disposições da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436/2017) e da Lei nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE).

2. Sumário Executivo

Consolidamos os resultados das auditorias nas ESF Colina Verde, Rio Guarani, Rio da Prata, Assentamento Xagú e Sede. O objetivo é dar ciência à Chefia do Executivo, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Legislativo sobre a situação da territorialização, estratificação de risco e monitoramento de visitas domiciliares, bem como propor um Plano de Ação macro.

ACS totais (5 ESF): 30 profissionais.

Formulários de risco (somatório): 926.

Visitas dos ACS (consolidado): 4616 identificadas | 3670 realizadas | 933 ausentes | 14 recusadas → Taxa de realização global 79,5%.

Visitas por médico/enfermagem: presentes em 4 ESF; não elaboradas na ESF Sede (não conformidade registrada).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Mapas de territorialização: redesenho em andamento; peça cartográfica final não foi anexada em nenhuma ESF.

3. Panorama por ESF (indicadores)

ESF	INE	ACS	Cadastros	Risco (forms)	Ident.	Real.	Aus.	Tx. realização
Colina Verde	0001568647	5	—	87	737	679	57	92.1%
Rio Guarani	0000891980	6	1919	265	694	434	256	62.5%
Rio da Prata	0000391972	10	2222	311	1189	991	190	83.3%
Assent. Xagú	0000391999	4	640	239	669	631	38	94.3%
Sede	0000391948	5	—	24	1327	935	392	70.5%

4. Achados e Análise de Conformidade

- Territorialização: todos em redesenho; mapa final não anexado.
- Estratificação de risco: cobertura parcial em todas as ESF (926 formulários no conjunto).
- Visitas ACS: monitoramento ativo, porém com layout de relatórios heterogêneo entre as unidades.
- Visitas méd./enf.: presentes em Colina Verde, Rio Guarani, Rio da Prata e Assent. Xagú; ausentes (não elaboradas) na ESF Sede.
- Reuniões de equipe: rotina documentada em parte das ESF; ausência de atas/cronogramas recentes na ESF Sede.
- Integração ACS-ACE: necessidade de evidências (amostras de fichas) em todas as ESF.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

5. Plano de Ação Macro (prioridades e prazos)

Foram definidas medidas corretivas com prazos e responsáveis, visando a regularização das não conformidades observadas e a consolidação da territorialização municipal, conforme o quadro a seguir.

Recomendação	Responsável	Prazo	Indicador	Evidência/Entrega
Finalizar e publicar o mapa territorial por microárea.	Coord. APS/ESF	30 dias	Mapa validado	Mapa georreferenciado
Estratificar 100% das famílias e instituir saneamento mensal.	ESF/ACS	60 dias	% famílias estratificadas	Relatórios por microárea
Padronizar exportação mensal de visitas ACS e consolidar metas×realizado.	ESF/Coord. APS	30 dias	% relatórios padronizados	Planilha mensal
Consolidar planilha de visitas méd./enf. (anual) e anexar às atas.	ESF/Coord. APS	30 dias	% meses com planilha	Planilha + atas
ESF Sede: implantar imediatamente cronograma/planilha méd./enf.	ESF Sede/Coord. APS	15 dias	% meses com planilha	Planilha + cronograma
Evidenciar integração ACS-ACE (amostras de fichas - 6 meses).	ESF/Vigilância	45 dias	Amostras anexadas	Fichas 'controle de vetores'



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

6. Encaminhamentos e Recomendações Finais

Encaminha-se o presente Relatório Consolidado Completo de Auditoria – Territorialização e Vínculos (ESF) à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e deliberação.

Recomenda-se:

- a) Homologar o Plano de Ação Macro constante neste relatório;
- b) Determinar à Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento dos prazos e o reporte mensal à CGM;
- c) Dar ciência à Câmara Municipal de Vereadores, recomendando acompanhamento bimestral em comissão pertinente.

7. Referências Normativas e Documentais

- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP 100 a 400) – Resolução TCE-PR nº 59/2019.
- Manual de Consolidação de Dados – TCE-PR, Itens IV-11 e IV-12: Estratégia e Atuação nos Territórios.
- Portaria MS nº 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
- Lei Federal nº 11.350/2006 – Atividades dos ACS e ACE.
- Ofício nº 10/2025-CGM – Solicitação de documentos para auditoria.
- Ofício nº 034/2025-SMS/NL – Resposta à auditoria.

Nova Laranjeiras 06 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Altair Savoldi Wrublak
Chefe da Controladoria Interna
Decreto nº 01/2022